



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS.

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **928/2023** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, **com participação exclusiva de ME/EPP**, em decorrência da autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 5949/2021.

TIPO: Menor Preço Unitário.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Odontológico.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 11 de abril de 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas.

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **9:30h às 16:30h**.



O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

1.1 – ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos) *
- Anexo V (Termo de credenciamento) *
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP) *
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor) *
- Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa) *
- Anexo IX (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e os anexos VII e VIII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para **eventual aquisição de material odontológico, para atender aos usuários do SUS deste município através das equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família (ESF), Odontomóvel e Laboratório de Prótese**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – **O FMS** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.



4.1.3 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.1.6 – Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06.

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;

4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

4.2.6 – Não enquadradas como ME/EPP, salvo quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ 365.847,18 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o XXXXX a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.301.0032.2.064.3.3.90.30- FMS.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.5 – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

9 – DO CREDENCIAMENTO.

9.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:

a) Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme **Anexo V**, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;



9.1.2 – Os anexos IV, V e VI, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por meros portadores ou através de correios, desde que acompanhadas fora dos envelopes “A” e “B”, pelo Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com o documento de Identidade do sócio administrador e o anexo IV, acrescido do anexo VI conforme o caso.

9.6 – **As microempresas e empresas de pequeno porte**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**Anexo VI**), sendo tal condição comprovada através de consulta a situação cadastral da licitante no site da junta comercial.

9.7 – **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade.**

9.8 - Como condição prévia para o credenciamento do licitante, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.9- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.10- Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);

9.11- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12- Constatada a existência de sanção em qualquer órgão e esfera da administração pública, o Pregoeiro(a) reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 43/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 43/2023
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo I**). **Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.**

12.2 – A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
 - b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio administrador.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão



corrigidos da seguinte forma:

- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FMS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexecutáveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos



itens 13.6 e 13.7, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar para os itens **07, 10, 72, 73, 96, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 132**, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, que deverá ser lavrada em ata da sessão após a classificação das propostas, apresentar amostra dos produtos.

13.17.1 - As amostras deverão ser enviadas a Secretaria municipal de Saúde, localizado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ.

13.17.2- Não serão permitidos os ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra.

13.17.3- A aprovação das amostras será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.18 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.19 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá



sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

13.25 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.**

14.1.2 – Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

14.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

14.1.2.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



14.1.2.2 Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

14.1.2.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.1.2.4 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 1,00 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

14.1.2.6 A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando



trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

j) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VIII deste edital, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação na licitação.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.1.4.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.4.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.4.1.2 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.4.1.3 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.5 – Qualificação Técnica

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados;

b) Autorização de Funcionamento – AFE da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei, para classe Correlatos/Materiais de Saúde.

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa



participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

14.1.6 – Das Disposições da Documentação:

14.1.6.1 – A documentação exigida deverá estar rubricada pelo representante legal do licitante.

14.1.6.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.6.3 – Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.6.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.6.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.6.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.6.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro deverão ser devidamente protocolado no Protocolo Central desta Prefeitura ou encaminhado Eletronicamente via mail-pmsj.licitacao@gmail.com e serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informados, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **Exmo. Sr. Presidente do FMS** será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que



constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da lei 8.666/93 e alterações

16.2 – **O FMS** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta, através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **FMS**.

16.4 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.6 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar a ata de registro de preços.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. **Se for procurador**, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

17.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes - nº 388 - Centro - Silva Jardim/RJ.

17.4 – **Forma de entrega:** Conforme a necessidade do FMS.

17.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

18 – DO CONTRATO



18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo IX** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação, que será realizada através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 4.1.11 do Anexo II – Termo de Referência;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.7 – A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada de assinatura do contrato e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7.1 – A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa da assinatura do contrato pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Para otimização, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao **Almoxarifado da SEMSA**, nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Almoxarifado da SEMSA**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos serviços pelo **FMS**, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 5949/2021– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

21.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

21.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



21.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

21.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do **FMS**;

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, e/ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo **FMS**, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FMS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.3 – por decurso de prazo de vigência;

23.4 – quando não restarem fornecedores registrados.



23.5 – Pelo **FMS**, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado **após entrega e** conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários do FMS**.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2.1 – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exmo. Sr. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

8.7. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

8.8. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência e Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.



25 – DA ANULAÇÃO

25.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

26 – INSTRUÇÕES GERAIS

26.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26.2 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP: 28820-000, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

26.3 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail e pelos telefones (22) 2668-7315/7316, das 09:30h às 16:30h.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

27.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

27.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

27.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

27.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.

27.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte da Ata de Registro de Preços, como se nele estivesse transcrito.

27.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município e passará a fazer parte do Contrato/empenho, como se nele estivesse transcrito.

27.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante Eletronicamente via e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com ou no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro, Silva Jardim/RJ- CEP:



28820-000, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

27.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

27.9.2 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.10. Fica terminantemente proibido o uso de telefone celular ou qualquer instrumento equivalente no momento da Sessão de Julgamento ou de qualquer Sessão complementar relacionada ao Certame, seja por licitante ou por terceiros presentes, assim como a retirada dos concorrentes do local designado a fim de estabelecer contato remoto ou presencial com terceiros, sendo realizado o registro do descumprimento na Ata da Sessão a fim de atestar o **Crime de Desobediência tipificado no Art. 330 do Código Penal Brasileiro**, que será submetida à Autoridade competente.

27.10.1. Para o licitante que incorrer na desobediência será cominada sua imediata desclassificação do Certame e a abertura de processo de apuração para aplicação das sanções previstas na Lei, entre as quais a imposição de Multa, Impedimento, Suspensão ou Inidoneidade e para os demais serão empreendidas as medidas penais cabíveis.

28.10 - O foro da Comarca de Silva Jardim é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Registro de Preços e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Silva Jardim, 27 de março de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **865**

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS
Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A Empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa _____

Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Alginato, tipo II pó, presa normal. Pacote com 454gr	Pct	100			
2	Água destilada, estéril e apirogênica, embalagem com 500 ml	Embal.	2500			
3	Agulha gengival, aço inoxidável, 30G, curta , 25mm, siliconizadas e esterilizadas, bisel trifacetado. Padrão internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura, aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Caixa c/ 100	Caixa	50			
4	Agulha gengival, aço inoxidável, 30G, extra - curta , 25mm, siliconizadas e esterilizadas, bisel trifacetado. Padrão internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura, aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto.	Caixa	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **866**

	Caixa c/ 100					
5	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70gl), líquido Caixa contendo 12 frascos de 01 litro cada	Caixa	50			
6	Avental descartável manga longa, TNT, gramatura 40G e/ou 30G, com punho, cor verde/azul, para procedimentos cirúrgicos. Tamanho: MÉDIO Pacote com 10 unidades	Pct	120			
7	Mepivacaína cloridrato, associada com vasoconstrictor epinefrina, 2% + 1:100.000, cx c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	100			
8	Mepivacaína cloridrato, 3%, solução injetável, caixa com 50 tubetes 1,8 ml	Caixa	30			
9	Anestésicos tópicos gel, pote com 12 g	Unidad e	100			
10	Anestésico Lidocaína, com vasoconstrictor epinefrina, 2%, 1:100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Caixa	150			
11	Bicarbonato de sódio, pó de coloração branca, cristalino e extrafino, elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. Indicado para uso profilático odontológico Pote de 200g	Unidad e	15			
12	Babador odontológico impermeável, descartável, 32cm x 47cm Pct c/ 100 unidades	Pct	60			
13	Broca baixa rotação, peça reta, carboneto de tungstênio, cônica, topo arredondado, corte cruzado fino, ref. Iso 500 104 194 140 045	Unid.	5			
14	Broca de largo nº 01, c/ 32mm	Unid.	10			
15	Broca de largo nº 02, c/ 32mm	Unid.	10			
16	Broca de largo nº 03, c/ 32mm	Unid.	10			
17	Broca endo – z, para alta rotação	Unid.	25			
18	Broca gates glidden nº 02, c/ 32mm	Unid.	10			
19	Broca gates glidden nº 03, c/ 32mm	Unid.	10			
20	Broca gates glidden nº 04, c/ 32mm	Unid.	10			
21	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 1/2	Unid.	15			
22	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 1	Unid.	15			
23	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 2	Unid.	12			
24	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 34	Unid.	12			
25	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 4	Unid.	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **867**

26	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 56	Unid.	12			
27	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, corte médio, ref. 6 (haste longa)	Unid.	12			
28	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, corte médio, ref. 8 (haste longa)	Unid.	15			
29	Brocas cirúrgicas zecrya nº 151, confeccionada em aço carbite para motores de alta rotação, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 28mm, com 6 lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação; esterelizável.	Unid.	45			
30	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1011	Unid.	100			
31	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1012	Unid.	150			
32	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1014	Unid.	150			
33	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1015	Unid.	100			
34	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1016	Unid.	100			
35	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1093	Unid.	30			
36	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1094	Unid.	30			
37	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1095	Unid.	30			
38	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, 1190	Unid.	30			
39	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, 2137	Unid.	60			
40	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, 2135	Unid.	60			
41	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, 2200	Unid.	60			
42	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada esférica, haste longa, cirúrgica 3017	Unid.	60			
43	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte médio 3118f	Unid.	60			
44	Broca alta rotação, aço inoxidável, aço inoxidável, diamantada cônica, topo em chama, haste regular, corte fino ref. 3195f	Unid.	60			
45	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo plano, haste regular, corte médio, 4130	Unid.	30			
46	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 1014	Unid.	40			
47	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 3018	Unid.	40			
48	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste longa, 1019	Unid.	40			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **868**

49	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 1190ff	Unid.	40			
50	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, ref. 2135f	Unid.	100			
51	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, ref. 2135ff	Unid.	60			
52	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, pera, haste regular, corte extra fino, ref. 3168ff	Unid.	60			
53	Filme radiológico, odontológico, 27mm x 54mm caixa com 150 unidades	Cx.	30			
54	Cimento odontológico, tampão alveolar com ação cicatrizante, sem eugenol, pasta	Kit	12			
55	Cimento odontológico, cirúrgico periodontal, com eugenol, pó + líquido (conjunto completo)	Unid.	12			
56	Cimento odontológico, temporário, óxido de zinco e óleo, sem eugenol, pasta + pasta, conjunto completo, embalagem com 20g	Unid.	24			
57	Compressa gaze, sintética, 7,5 x 7,5 cm, descartável, estéril, 11 fios, indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antisepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. Pacote com 5 unidades.	Pct	1000			
58	Condicionador dental, ácido fosfórico, 37% gel de baixa viscosidade e com propriedade fixotrópica, possui corante azul com 2,5g. Embalagem com 3 unidades, seringas de 2,5g.	Embal.	300			
59	Cone endodôntico, acessório, guta-percha, fm, 28 mm, sortido, caixa com 120 cones	Cx	40			
60	Cone endodôntico, calibrado, guta-percha, 28mm sortidos, 1ª série – 15 a 40 - caixa com 120 cones	Cx	50			
61	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 25, 28 mm, caixa 120 pontas, estéril	Cx	20			
62	Cone endodôntico, absorvente, papel, sortidos, 1ª série – 15 a 40 – 28mm - caixa com 120 pontas estéril	Cx	25			
63	Cursors de silicone, uso endodôntico (pacote com 100 unidades)	Cx	4			
64	Kit de acabamento / polimento de resina composta sistema de acabamento de compósito (kit com 12 unidades pontas de silicone + broqueiro autoclavável. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (amarelo=normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (amarelo=normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (amarelo=normal), (verde=grosso)	Kit	24			
65	Edta, dissódico, 17%, solução intracanal – frasco com 20 ml	Unid.	10			
66	Papel grau cirúrgico, 15 cm x 100m	Unid.	80			
67	Papel grau cirúrgico, 30 cm x 100m	Unid.	80			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **869**

68	Papel grau cirúrgico, 45 cm x 100 m	Unid.	80			
69	Escova de Robson, cônica, contra-ângulo, branca	Unid.	75			
70	Espaçador digital para endodontia, em aço inoxidável comprimento 25 mm, 1ª série (015 – 040) caixa com 6 unidades	Caixa	3			
71	Espelho Bucal, aço inoxidável e espelho, 1º plano, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável, embalagem individual.	Unid.	200			
72	Escova dental tipo adolescente/adulto , cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, polipropileno atóxico) medindo cerca de 16 a 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. Embalada Individualmente em saquinho plástico.	Unid.	10000			
73	Escova dental tipo infantil , cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas, uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. Escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996.	Unid.	10000			
74	Eucaliptol frasco com 10 ml	Unid.	5			
75	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il) fenol], líquido incolor à levemente amarelado, c ₁₀ h ₁₂ o ₂ , 164,20g/mol, pureza mínima de 99%, cas 97-53-0; embalagem com 20ml	Unid.	70			
76	Evidenciador dental, para placa bacteriana, solução, embalagem com 10 ml	Unid.	10			
77	Fio de Aço nº 0,8”, igual ou similar ao Dentaurum, para uso na odontologia; rolo com 50g	Unid.	12			
78	Fio de sutura, SEDA 3-0, preto trançado, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 2,0 cm estéril, caixa com 24 unidades	Cx	75			
79	Fio de sutura, SEDA 4-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,50 cm estéril, caixa com 24 unidades	Cx	75			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **870**

80	Fita adesiva, crepe monoface, 19mm X 30m, bege multiuso fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após sem utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem	Unid.	300			
81	Fixador radiológico, odontológico, para procedimento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco com 500ml.	Unid.	70			
82	Flúor tópico gel, embalagem com 200ml, (sabores: cereja, menta, tuti-fruti), contém 2% de fluoreto de sódio	Unid.	50			
83	Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerinada. Embalagem com 20 ml	Unid.	15			
84	Cimento odontológico, fosfato de zinco, pó+ líquido, conjunto completo	Unid.	15			
85	Hidróxido de Cálcio, cimento, base + catalisador, conjunto completo, radiopaco e auto – endurecível kit contendo 01 tubo de pasta base com 13 gr, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 gr e 1 bloco de mistura	Kit	30			
86	Gesso pedra tipo III, uso odontológico, embalagem com 1kg, endurecimento rápido.	Unid.	75			
87	Hidróxido de Cálcio, pó, frasco com 10 gr	Frasco	15			
88	Guardanapos de papel branco, tamanho 33x34 – pacote com 50 unidades	Pct	2000			
89	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr flexível, 21 mm, digital 1ª série 15 a 40 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	20			
90	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr flexível, 25 mm, digital 1ª série 15 a 40 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	20			
91	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr, 25 mm, 2ª série 45 a 80 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	15			
92	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr, 21mm, 2ª série 45 a 80 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	15			
93	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr, 31 mm, 1ª série 15 a 40 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	20			
94	Lima uso odontológico, aço inoxidável, hedstroem, 25 mm, digital, 2ª série 45 a 80 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	5			
95	Lâmina de bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Cx	10			
96	Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa com 26 folhas.	Cx	30			
97	Luva cirúrgica látex natural, nº 6,5 ; estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt com abertura asséptica (embalagem contendo 1 par)	Par	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **871**

98	Luva cirúrgica látex natural, n° 7, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt com abertura asséptica (embalagem contendo 1 par)	Par	100			
99	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural integro e uniforme, tamanho Pequeno . Caixa com 100 unidades.	Cx	400			
100	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural integro e uniforme, tamanho Médio . Caixa com 100 unidades.	Cx	250			
101	Tira Abrasiva – uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 170 mm, cerca de 4 mm, descartável, embalagem com 50 unidades	Pct	40			
102	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais para fixação, clips nasal embutido, hipoalergênica, descartável, caixa com 50 unidades.	Cx	200			
103	Microaplicadores descartável, indicado para aplicação de selante, condicionadores ácidos, agentes adesivos – caixa com 100 unidades (cor azul)	Cx	100			
104	Lubrificante odontológico para caneta de alta e baixa rotação, sem cfc, óleo mineral, spray com adaptador, frasco com 200ml	Unid.	22			
105	Obturador endodôntico kit com 01 frasco de pó com 8g 01 tubo de resina com 9g	Kit	5			
106	Óxido de zinco, pó finíssimo, branco amarelado, inodoro, zno, 81,38 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente p.a., Cas 1314-13-2 - frasco 40g	Frasco	60			
107	Carbono para articular em papel, formato de fita, dupla face – 2 cores, estéril, descartável, em folha – pacote com 12 unidades.	Pct	100			
108	Paramonoclorofenol, cânfora, líquido – frasco com 20 ml, similar ou igual a inodon	Unid.	15			
109	Pasta de dentes com flúor ativo, similar ou igual a colgate, tubo com 50gr	Tubos	10000			
110	Pasta Profilática, pedra pomes – forma de apresentação: bisnaga plástica trilaminada com 50g. Composição: pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina, ágria sorbital, corante, aromatizante, espessantes e prescrivativas, com sabor tutti-frutti.	Frasco	30			
111	Pedra pomes, para acabamento e polimento; para uso odontológico, extra fina. O produto é usado como abrasivo e empregado na limpeza e polimento do esmalte dentário, amálgama e resina acrílica. Pote com 100gr.	Unid.	12			
112	Placa de vidro 150 x 70mm x 6mm transparente, uso odontológico	Unid.	30			
113	Cimento provisório de presa rápida (líquido); frasco com 20ml, levemente amarelado, com odor levemente característico de eugenol	Unid.	15			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **872**

114	Cimento provisório (pó) de presa rápida recomendado para inúmeras aplicações, como case sedativa, forrador de cavidade, curativo selante e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações – pó branco levemente acinzentado – frasco com 50g	Unid.	15			
115	Régua - uso odontológico, endodôntica, milimetrada, calibradora, autoclavável	Unid.	5			
116	Cimento ionômero de vidro, restauração, auto polimerizável, erosão máxima 0,17 mm, máximo 5 min, conjunto completo restaurador ionômero de vidro em pó, embalagem com 10gr	Unid.	120			
117	Resina Acrilica, autopolimerizável, incolor, (pó) – frasco 78g	Unid.	2			
118	Resina Acrilica, autopolimerizável, incolor, (líquido) . Embalagem com 120 ml	Unid.	2			
119	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A1 – bisnaga com 4 g	Unid.	30			
120	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A2 – bisnaga com 4 g	Unid.	25			
121	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A3 – bisnaga com 4g	Unid.	60			
122	Resina Composta, fotopolimerizável, híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A3,5 – bisnaga com 4g	Unid.	60			
123	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A4 – bisnaga com 4 g	Unid.	15			
124	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor B1 – bisnaga com 4 g	Unid.	15			
125	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor B2 – bisnaga com 4 g	Unid.	15			
126	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor DA3 – bisnaga com 4 g	Unid.	15			
127	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor C1 – bisnaga com 4 g	Unid.	15			
128	Revelador radiológico, odontológico, dental para raio-x, solução pronta para uso. Frasco com 475ml.	Unid.	75			
129	Roletes de algodão. Confeccionados de algodão hidrófilo. São confeccionados em 100% algodão. São vendidos em embalagens com 100 unidades cada. É um produto descartável de uso único.	embal.	500			
130	Rolo de fio dental, com 50 metros	Rolo	10000			
131	Selante resinoso fotopolimerizável para fôssulas e fissuras. Branco opaco. Conteúdo 1 seringa de 2 gr + 5 ponteiras. Auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de	Unid.	6			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **873**

	placa na superfície oclusal. Pronto para uso.					
132	Sistema adesivo universal monocomponete – frasco com 5 ml	Unid.	45			
133	Solvente de guta percha óleo de laranja. Oleo essencial extraído da casca da laranja doce, sendo volátil e com odor agradável. Tem capacidade de dissolver a gutta-percha e o cimento de óxido de zinco e eugenol, com ou sem associação. É biocompatível, não apresenta efeitos deletérios à saúde, pouco solúvel em água, porém facilmente removido do interior do canal por substâncias tensoativas. Apresentando atividade antibacteriana Embalagem com 10 ml.	Unid.	2			
134	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Embalagem com 1 L	Unid.	25			
135	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha. Bico central Luer Slip. Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Esterilizadas a óxido de etileno. Sistema Break off impede a reutilização de seringas descartáveis através da haste, que quando flexionada lateralmente em relação ao eixo da seringa quebra-se. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	Unid.	100			
136	Sugador de saliva descartável, PVC com arame, cor variada, pacote com 40 unidades	Pct	300			
137	Iodofórmio. Provoca uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação. Estimula a proliferação celular. Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada. Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes. Intensamente radiopaco. Embalagem com 10 gr	Unid.	4			
138	Hemostático tópico, cloreto de alumínio, líquido, solução hemostópica, com 10 ml de cada grama, contem 250 mg de cloreto de alumínio, 1 mg de sulfato de hidroxiquinoleina de alumínio, em veículo, alcoólico/glicol/aquoso; - frasco com 10 ml.	Unid.	15			
139	Taça de borracha, cor branca, uso em contra ângulo. Para polimento dental.	Unid.	30			
140	Tira abrasiva de uso odontológico, aço inoxidável + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 150 mm, 6mm, envelope com 12 unidades – estéril e descartável.	Unid.	30			
141	Tira de poliéster transparente 10x120x0,05mm. Pacote contendo 50 unidades.	Pct	50			
142	Touca descartável, uso hospitalar, não hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, uso único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, pacote com 100 unidades.	Pct	100			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **874**

143	Verniz dentário com fluoreto de sódio; verniz com flúor que contém 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais (1 frasco com 10ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10 ml de solvente)	Kit	25			
144	Tricresol formalina, associação do formol com compostos fenólicos indicados no tratamento de canais radiculares – frasco com 10 ml	Unid.	15			
145	Lixa de acabamento e polimento dental – poliéster+óxido de alumínio 4mm x 170mm - caixa com 50 unidades.	Cx.	50			
						TOTAL

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2023.

(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS
TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO**

1 – OBJETO: eventual aquisição de material odontológico, para atender aos usuários do SUS deste município através das equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família (ESF), Odontomóvel e Laboratório de Prótese, conforme discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Alginato, tipo II pó, presa normal. Pacote com 454gr	Pct	100	25,16	2.516,00
2	Água destilada, estéril e apirogênica, embalagem com 500 ml	Embal.	2500	4,83	12.075,00
3	Agulha gengival, aço inoxidável, 30G, curta , 25mm, siliconizadas e esterilizadas, bisel trifacetado. Padrão internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura, aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Caixa c/ 100	Caixa	50	36,96	1.848,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **875**

4	Agulha gengival, aço inoxidável, 30G, extra - curta , 25mm, siliconizadas e esterilizadas, bisel trifacetado. Padrão internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura, aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Caixa c/ 100	Caixa	30	39,44	1.183,20
5	Álcool etílico, hidratado, 70%_(70gl), líquido Caixa contendo 12 frascos de 01 litro cada	Caixa	50	137,05	6.852,50
6	Avental descartável manga longa, TNT, gramatura 40G e/ou 30G, com punho, cor verde/azul, para procedimentos cirúrgicos. Tamanho: MÉDIO Pacote com 10 unidades	Pct	120	27,75	3.330,00
7	Mepivacaína cloridrato, associada com vasoconstrictor epinefrina, 2% + 1:100.000, cx c/ 50 tubetes de 1,8 ml	Caixa	100	151,64	15.164,00
8	Mepivacaína cloridrato, 3%, solução injetável, caixa com 50 tubetes 1,8 ml	Caixa	30	145,19	4.355,70
9	Anestésicos tópicos gel, pote com 12 g	Unidade	100	8,88	888,00
10	Anestésico Lidocaína, com vasoconstrictor epinefrina, 2%, 1:100.000 Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada	Caixa	150	121,44	18.216,00
11	Bicarbonato de sódio, pó de coloração branca, cristalino e extrafino, elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. Indicado para uso profilático odontológico Pote de 200g	Unidade	15	19,20	288,00
12	Babador odontológico impermeável, descartável, 32cm x 47cm Pct c/ 100 unidades	Pct	60	14,93	895,80
13	Broca baixa rotação, peça reta, carboneto de tungstênio, cônica, topo arredondado, corte cruzado fino, ref. Iso 500 104 194 140 045	Unid.	5	72,88	364,40
14	Broca de largo nº 01, c/ 32mm	Unid.	10	17,43	174,30
15	Broca de largo nº 02, c/ 32mm	Unid.	10	17,43	174,30
16	Broca de largo nº 03, c/ 32mm	Unid.	10	16,26	162,60
17	Broca endo – z, para alta rotação	Unid.	25	19,77	494,25
18	Broca gates glidden nº 02, c/ 32mm	Unid.	10	12,19	121,90
19	Broca gates glidden nº 03, c/ 32mm	Unid.	10	12,19	121,90
20	Broca gates glidden nº 04, c/ 32mm	Unid.	10	11,13	111,30
21	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 1/2	Unid.	15	14,81	222,15
22	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 1	Unid.	15	12,13	181,95
23	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 2	Unid.	12	12,07	144,84
24	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 34	Unid.	12	10,89	130,68
25	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte médio, ref. 4	Unid.	15	12,07	181,05
26	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste curta, corte	Unid.	12	10,42	125,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **876**

	médio, ref. 56				
27	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, corte médio, ref. 6 (haste longa)	Unid.	12	11,72	140,64
28	Broca alta rotação, carbide, esférica, haste longa, corte médio, ref. 8 (haste longa)	Unid.	15	12,48	187,20
29	Brocas cirúrgicas zecrya nº 151, confeccionada em aço carbite para motores de alta rotação, com ponta ativa de 11mm e comprimento de 28mm, com 6 lâminas helicoidais sem rebarbas ou sinais de oxidação; esterilizável.	Unid.	45	25,27	1.137,15
30	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, 1011	Unid.	100	4,14	414,00
31	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1012	Unid.	150	2,46	369,00
32	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1014	Unid.	150	2,52	378,00
33	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1015	Unid.	100	2,48	248,00
34	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio 1016	Unid.	100	2,43	243,00
35	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1093	Unid.	30	2,62	78,60
36	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1094	Unid.	30	2,59	77,70
37	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, 1095	Unid.	30	3,70	111,00
38	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, 1190	Unid.	30	3,23	96,90
39	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, 2137	Unid.	60	4,14	248,40
40	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, 2135	Unid.	60	3,50	210,00
41	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, 2200	Unid.	60	2,52	151,20
42	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada esférica, haste longa, cirúrgica 3017	Unid.	60	2,36	141,60
43	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte médio 3118f	Unid.	60	3,67	220,20
44	Broca alta rotação, aço inoxidável, aço inoxidável, diamantada cônica, topo em chama, haste regular, corte fino ref. 3195f	Unid.	60	2,94	176,40
45	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo plano, haste regular, corte médio, 4130	Unid.	30	6,52	195,60
46	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 1014	Unid.	40	6,94	277,60
47	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica, 3018	Unid.	40	7,54	301,60
48	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste longa, 1019	Unid.	40	4,02	160,80
49	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, ref. 1190ff	Unid.	40	10,32	412,80
50	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, ref. 2135f	Unid.	100	8,63	863,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **877**

51	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, ref. 2135ff	Unid.	60	8,93	535,80
52	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, pera, haste regular, corte extra fino, ref. 3168ff	Unid.	60	3,69	221,40
53	Filme radiológico, odontológico, 27mm x 54mm caixa com 150 unidades	Cx.	30	201,15	6.034,50
54	Cimento odontológico, tampão alveolar com ação cicatrizante, sem eugenol, pasta	Kit	12	53,17	638,04
55	Cimento odontológico, cirúrgico periodontal, com eugenol, pó + líquido (conjunto completo)	Unid.	12	51,45	617,40
56	Cimento odontológico, temporário, óxido de zinco e óleo, sem eugenol, pasta + pasta, conjunto completo, embalagem com 20g	Unid.	24	106,39	2.553,36
57	Compressa gaze, sintética, 7,5 x 7,5 cm, descartável, estéril, 11 fios, indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral e antisepsia da pele e/ou mucosas para procedimentos invasivos. Pacote com 5 unidades.	Pct	1000	0,55	550,00
58	Condicionador dental, ácido fosfórico, 37% gel de baixa viscosidade e com propriedade fixotrópica, possui corante azul com 2,5g. Embalagem com 3 unidades, seringas de 2,5g.	Embal.	300	5,95	1.785,00
59	Cone endodôntico, acessório, guta-percha, fm, 28 mm, sortido, caixa com 120 cones	Cx	40	30,82	1.232,80
60	Cone endodôntico, calibrado, guta-percha, 28mm sortidos, 1ª série – 15 a 40 - caixa com 120 cones	Cx	50	40,92	2.046,00
61	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 25, 28 mm, caixa 120 pontas, estéril	Cx	20	32,26	645,20
62	Cone endodôntico, absorvente, papel, sortidos, 1ª série – 15 a 40 – 28mm - caixa com 120 pontas estéril	Cx	25	27,70	692,50
63	Cursors de silicone, uso endodôntico (pacote com 100 unidades)	Cx	4	21,41	85,64
64	Kit de acabamento / polimento de resina composta sistema de acabamento de compósito (kit com 12 unidades pontas de silicone + broqueiro autoclavável. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (amarelo=normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (amarelo=normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (amarelo=normal), (verde=grosso)	Kit	24	74,29	1.782,96
65	Edta, dissódico, 17%, solução intracanal – frasco com 20 ml	Unid.	10	7,73	77,30
66	Papel grau cirúrgico, 15 cm x 100m	Unid.	80	132,76	10.620,80
67	Papel grau cirúrgico, 30 cm x 100m	Unid.	80	234,17	18.733,60
68	Papel grau cirúrgico, 45 cm x 100 m	Unid.	80	278,04	22.243,20
69	Escova de Robson, cônica, contra-ângulo, branca	Unid.	75	2,42	181,50
70	Espaçador digital para endodontia, em aço inoxidável comprimento 25 mm, 1ª série (015 – 040) caixa com 6 unidades	Caixa	3	38,50	115,50
71	Espelho Bucal, aço inoxidável e espelho, 1º plano, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável, embalagem individual.	Unid.	200	6,32	1.264,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **878**

72	Escova dental tipo adolescente/adulto , cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufo, com 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, polipropileno atóxico) medindo cerca de 16 a 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. Embalada Individualmente em saquinho plástico.	Unid.	10000	3,08	30.800,00
73	Escova dental tipo infantil , cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas, uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. Escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – associação brasileira de odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e registro no ministério da saúde/anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996.	Unid.	10000	0,93	9.300,00
74	Eucaliptol frasco com 10 ml	Unid.	5	8,66	43,30
75	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il) fenol], líquido incolor à levemente amarelado, c ₁₀ h ₁₂ o ₂ , 164,20g/mol, pureza mínima de 99%, cas 97-53-0; embalagem com 20ml	Unid.	70	10,12	708,40
76	Evidenciador dental, para placa bacteriana, solução, embalagem com 10 ml	Unid.	10	6,91	69,10
77	Fio de Aço nº 0,8", igual ou similar ao Dentaurum, para uso na odontologia; rolo com 50g	Unid.	12	13,99	167,88
78	Fio de sutura, SEDA 3-0, preto trançado, 45 cm, com agulha 3/8 círculo cortante, 2,0 cm estéril, caixa com 24 unidades	Cx	75	54,34	4.075,50
79	Fio de sutura, SEDA 4-0, preta, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 1,50 cm estéril, caixa com 24 unidades	Cx	75	49,44	3.708,00
80	Fita adesiva, crepe monoface, 19mm X 30m, bege multiuso fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após sem utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem	Unid.	300	8,88	2.664,00
81	Fixador radiológico, odontológico, para procedimento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco com 500ml.	Unid.	70	9,69	678,30
82	Flúor tópico gel, embalagem com 200ml, (sabores: cereja, menta, tuti-fruti), contém 2% de fluoreto de sódio	Unid.	50	3,91	195,50
83	Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerinada. Embalagem com 20 ml	Unid.	15	5,39	80,85
84	Cimento odontológico, fosfato de zinco, pó+ líquido, conjunto completo	Unid.	15	31,70	475,50
85	Hidróxido de Cálcio, cimento, base + catalisador, conjunto completo, radiopaco e auto – endurecível kit contendo 01 tubo de pasta base com 13 gr, 1 tubo de pasta catalisadora com 11 gr e 1 bloco de mistura	Kit	30	23,28	698,40
86	Gesso pedra tipo III, uso odontológico, embalagem com 1kg, endurecimento rápido.	Unid.	75	7,19	539,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **879**

87	Hidróxido de Cálcio, pó, frasco com 10 gr	Frasco	15	6,81	102,15
88	Guardanapos de papel branco, tamanho 33x34 – pacote com 50 unidades	Pct	2000	7,12	14.240,00
89	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr flexível, 21 mm, digital 1ª série 15 a 40 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	20	17,62	352,40
90	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr flexível, 25 mm, digital 1ª série 15 a 40 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	20	15,43	308,60
91	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr, 25 mm, 2ª série 45 a 80 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	15	45,46	681,90
92	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr, 21mm, 2ª série 45 a 80 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	15	18,28	274,20
93	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo kerr, 31 mm, 1ª série 15 a 40 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	20	22,57	451,40
94	Lima uso odontológico, aço inoxidável, hedstroem, 25 mm, digital, 2ª série 45 a 80 , com cursor, conjunto completo (jogo com 6 unidades)	Jg	5	48,67	243,35
95	Lâmina de bisturi, aço inoxidável, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Cx	10	37,49	374,90
96	Lençol de borracha odontológico, látex natural, cerca de 14 x 14 cm, isolamento absoluto do campo operatório, caixa com 26 folhas.	Cx	30	25,78	773,40
97	Luva cirúrgica látex natural, nº 6,5 ; estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt com abertura asséptica (embalagem contendo 1 par)	Par	100	1,86	186,00
98	Luva cirúrgica látex natural, nº 7 , estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt com abertura asséptica (embalagem contendo 1 par)	Par	100	2,07	207,00
99	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural integro e uniforme, tamanho Pequeno . Caixa com 100 unidades.	Cx	400	22,53	9.012,00
100	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural integro e uniforme, tamanho Médio . Caixa com 100 unidades.	Cx	250	23,48	5.870,00
101	Tira Abrasiva – uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 170 mm, cerca de 4 mm, descartável, embalagem com 50 unidades	Pct	40	16,79	671,60
102	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais para fixação, clips nasal embutido, hipoalergênica, descartável, caixa com 50 unidades.	Cx	200	13,54	2.708,00
103	Microaplicadores descartável, indicado para aplicação de selante, condicionadores ácidos, agentes adesivos – caixa com 100 unidades (cor azul)	Cx	100	12,76	1.276,00
104	Lubrificante odontológico para caneta de alta e baixa rotação, sem cfc, óleo mineral, spray com adaptador, frasco com 200ml	Unid.	22	25,68	564,96
105	Obturador endodôntico kit com 01 frasco de pó com 8g 01 tubo de resina com 9g	Kit	5	117,96	589,80
106	Óxido de zinco, pó finíssimo, branco amarelado, inodoro, zno, 81,38 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente p.a., Cas 1314-13-2 - frasco 40g	Frasco	60	13,97	838,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **880**

107	Carbono para articular em papel, formato de fita, dupla face – 2 cores, estéril, descartável, em folha – pacote com 12 unidades.	Pct	100	4,29	429,00
108	Paramonoclorofenol, cânfora, líquido – frasco com 20 ml, similar ou igual a inodon	Unid.	15	7,69	115,35
109	Pasta de dentes com flúor ativo, similar ou igual a colgate, tubo com 50gr	Tubos	10000	3,34	33.400,00
110	Pasta Profilática, pedra pomes – forma de apresentação: bisnaga plástica trilaminada com 50g. Composição: pedra pomes, carbonato de cálcio, glicerina, ágría sorbital, corante, aromatizante, espessantes e prescrivativas, com sabor tutti-frutti.	Frasco	30	11,07	332,10
111	Pedra pomes, para acabamento e polimento; para uso odontológico, extra fina. O produto é usado como abrasivo e empregado na limpeza e polimento do esmalte dentário, amálgama e resina acrílica. Pote com 100gr.	Unid.	12	7,76	93,12
112	Placa de vidro 150 x 70mm x 6mm transparente, uso odontológico	Unid.	30	11,69	350,70
113	Cimento provisório de presa rápida (líquido); frasco com 20ml, levemente amarelado, com odor levemente característico de eugenol	Unid.	15	32,64	489,60
114	Cimento provisório (pó) de presa rápida recomendado para inúmeras aplicações, como case sedativa, forrador de cavidade, curativo selante e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações – pó branco levemente acinzentado – frasco com 50g	Unid.	15	31,64	474,60
115	Régua - uso odontológico, endodôntica, milimetrada, calibradora, autoclavável.	Unid.	5	15,30	76,50
116	Cimento ionômero de vidro, restauração, auto polimerizável, erosão máxima 0,17 mm, máximo 5 min, conjunto completo restaurador ionômero de vidro em pó, embalagem com 10gr	Unid.	120	16,16	1.939,20
117	Resina Acrilica, autopolimerizável, incolor, (pó) – frasco 78g	Unid.	2	37,64	75,28
118	Resina Acrilica, autopolimerizável, incolor, (líquido) . Embalagem com 120 ml	Unid.	2	36,14	72,28
119	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A1 – bisnaga com 4 g	Unid.	30	32,84	985,20
120	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A2 – bisnaga com 4 g	Unid.	25	27,74	693,50
121	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A3 – bisnaga com 4g	Unid.	60	29,49	1.769,40
122	Resina Composta, fotopolimerizável, híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A3,5 – bisnaga com 4g	Unid.	60	26,58	1.594,80
123	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor A4 – bisnaga com 4 g	Unid.	15	22,95	344,25
124	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor B1 – bisnaga com 4 g	Unid.	15	31,35	470,25
125	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor B2 – bisnaga com 4 g	Unid.	15	32,40	486,00
126	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor DA3 – bisnaga com 4 g	Unid.	15	24,00	360,00
127	Resina Composta, fotopolimerizável híbrida, condensável, resina fotopolimerizável refil cor C1 – bisnaga com 4 g	Unid.	15	25,48	382,20
128	Revelador radiológico, odontológico, dental para raio-x, solução pronta para uso. Frasco com 475ml.	Unid.	75	18,91	1.418,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **881**

129	Roletes de algodão. Confeccionados de algodão hidrófilo. São confeccionados em 100% algodão. São vendidos em embalagens com 100 unidades cada. É um produto descartável de uso único.	embal.	500	2,79	1.395,00
130	Rolo de fio dental, com 50 metros	Rolo	10000	6,17	61.700,00
131	Selante resinoso fotopolimerizável para fósulas e fissuras. Branco opaco. Conteúdo 1 seringa de 2 gr + 5 ponteiros. Auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, uma vez que forma uma barreira mecânica eficiente contra o acúmulo de placa na superfície oclusal. Pronto para uso.	Unid.	6	50,51	303,06
132	Sistema adesivo universal monocomponete – frasco com 5 ml	Unid.	45	91,97	4.138,65
133	Solvente de guta percha óleo de laranja. Oleo essencial extraído da casca da laranja doce, sendo volátil e com odor agradável. Tem capacidade de dissolver a gutta-percha e o cimento de óxido de zinco e eugenol, com ou sem associação. É biocompatível, não apresenta efeitos deletérios à saúde, pouco solúvel em água, porém facilmente removido do interior do canal por substâncias tensoativas. Apresentando atividade antibacteriana Embalagem com 10 ml.	Unid.	2	24,70	49,40
134	Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Embalagem com 1 L	Unid.	25	6,93	173,25
135	Seringa hipodérmica 5 ml sem agulha. Bico central Luer Slip. Pistão confeccionado em TPE, atóxico, "látex free". Esterilizadas a óxido de etileno. Sistema Break off impede a reutilização de seringas descartáveis através da haste, que quando flexionada lateralmente em relação ao eixo da seringa quebra-se. Esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	Unid.	100	0,43	43,00
136	Sugador de saliva descartável, PVC com arame, cor variada, pacote com 40 unidades	Pct	300	6,81	2.043,00
137	Iodofórmio. Provoca uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação. Estimula a proliferação celular. Tem leve poder antisséptico, porém de ação prolongada. Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes. Intensamente radiopaco. Embalagem com 10 gr	Unid.	4	32,35	129,40
138	Hemostático tópico, cloreto de alumínio, líquido, solução hemostópica, com 10 ml de cada grama, contem 250 mg de cloreto de alumínio, 1 mg de sulfato de hidroxiquinoleina de alumínio, em veículo, alcoólico/glicol/aquoso; - frasco com 10 ml.	Unid.	15	20,48	307,20
139	Taça de borracha, cor branca, uso em contra ângulo. Para polimento dental.	Unid.	30	2,40	72,00
140	Tira abrasiva de uso odontológico, aço inoxidável + óxido de alumínio, centro neutro, cerca de 150 mm, 6mm, envelope com 12 unidades – estéril e descartável.	Unid.	30	10,86	325,80
141	Tira de poliéster transparente 10x120x0,05mm. Pacote contendo 50 unidades.	Pct	50	4,36	218,00
142	Touca descartável, uso hospitalar, não hospitalar, não tecido 100% polipropileno, com elástico em toda volta, sem cor, cerca de 30 G/M2, uso único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex, pacote com 100 unidades.	Pct	100	33,87	3.387,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **882**

143	Verniz dentário com fluoreto de sódio; verniz com flúor que contém 5 % de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais (1 frasco com 10ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10 ml de solvente)	Kit	25	40,69	1.017,25
144	Tricresol formalina, associação do formol com compostos fenólicos indicados no tratamento de canais radiculares – frasco com 10 ml	Unid.	15	5,90	88,50
145	Lixa de acabamento e polimento dental – poliéster+óxido de alumínio 4mm x 170mm - caixa com 50 unidades.	Cx.	50	7,11	355,50
				TOTAL	365.847,18

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ R\$ 365.847,18 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o **FMS** a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/PRAZO DE ENTREGA

3.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

3.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes - nº 388 - Centro - Silva Jardim/RJ.

3.4 – **Forma de entrega:** Conforme a necessidade do FMS.

3.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 – Da Contratada

4.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2 – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

4.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

4.1.4 – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.



4.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

4.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

4.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

4.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

4.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

4.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

4.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

4.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

4.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

4.1.14- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não de acordo com as exigências editalícias, a contratada, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.2.2 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do **FMS**.

4.2.3 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

4.2.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.2.5 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

4.2.7 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.2.8 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

4.2.9 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

ANEXO III **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 –** **FMS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **885**

No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para **eventual aquisição de material odontológico, para atender aos usuários do SUS deste município através das equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família (ESF), Odontomóvel e Laboratório de Prótese** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **43/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, **prorrogável por igual período**, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 5949/2021 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
					TOTAL	

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **O FMS**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o **FMS**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes - nº 388 - Centro - Silva Jardim/RJ.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme a necessidade do FMS.

1.5 – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.



2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.



2.1.13- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990

2.1.14- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada, deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93,



em especial, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que A PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3.9 – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FMS**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei



Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 5949/201– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Autoridade Municipal

Gestor

Empresa

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão, para Sistema de Registro de Preços 43/2023.**

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ CREDENCIA o (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, **podendo formular
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,
bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Pregão Presencial Pelo SRP Nº **43/2023 – FMS**.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local e data)

(Representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **895**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 – FMS
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **5949 de 06 de julho de 2021**, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2023**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no Anexo I, **Programa: 0032, Ação: 064 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, meta: 100**, da **Lei nº 1840 de 12/07/2022**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a fornecer os **materiais** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de material odontológico, para atender aos usuários do SUS deste município através das equipes de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família (ESF), Odontomóvel e Laboratório de Prótese**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA

I – **Local de entrega:** Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Luiz Gomes - nº 388 - Centro - Silva Jardim/RJ.

II – **Forma de entrega:** Conforme a necessidade do FMS.

III – **Prazo de Entrega:** Entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao **Almoxarifado da SEMSA**, nos termos do art. 73, **inciso I**, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Almoxarifado da SEMSA**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

III – O aceite/aprovação dos serviços pelo **FMS**, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **896**

rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por **03 (três) funcionários da SEMSA**.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual, Distrital e Municipal**, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **XXXX**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exmo. Sr. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irredutíveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da **Exmo. Sr. Presidente do FMS** em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

XII. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência* e *Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II – Fornecer os materiais em embalagens invioladas, conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **897**

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao **FMS**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

IX- Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

X- A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada, deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **898**

III – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

IV – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 5949/2021 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições **deste contrato**, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 5949

Rubrica _____ Fls.: **899**

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. nº10.02.10.301.0032.2.064.3.3.90.30- FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº